



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 528 • Quinta-Feira, 16 de Junho de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.468/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.811.666/0001-22, o valor limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada, no atendimento de despesas referentes às viagens diárias dos universitários que estudam em Campo Grande/MS.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante convênio e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionará e garantirá o cumprimento das metas e objetivos do projeto, cabendo às entidades, no interregno máximo de 30 dias após o repasse de cada parcela de que trata o art. 3.º, efetivamente prestar contas dos valores junto ao Poder Executivo, nos mesmos moldes e formas dispensadas às prestações de contas de convênios Federais e Estaduais.

§ 1º - A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada nesta Lei, acarretará a entidade beneficiada a perda do direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

§ 2º - As prestações de contas previstas no presente artigo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal e nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deverá ser enviada obrigatoriamente uma cópia integral ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a prestação de contas efetiva da Associação beneficiada.

Art. 3.º - Os recursos serão liberados em 6 (seis) parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir de maio de 2016.

Art. 4.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar em bens patrimoniais qualquer valor repassado, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1.º desta Lei, assim como cumprirão todos os termos e condições estabelecidas no art. 5.º, sob pena de, assim não observando, terem suspensos os repasses, independentemente de notificação.

Art. 5.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.469/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar ao **CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL DE AQUIDAUANA - CAEFA-UEMS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.975.101/0001-80, o valor limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada, no pagamento das despesas referentes ao transporte dos acadêmicos aquidauanenses, que cursam o ensino superior na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante convênio e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionará e garantirá o cumprimento das metas e objetivos do projeto, cabendo a entidade conveniada, a realização do processo simplificado de tomada de preço da empresa a ser contratada para a realização do transporte dos acadêmicos e deverá atentar pela eficiência, economicidade, transparência e impessoalidade nesta contratação e no interregno máximo de 30 dias após o repasse de cada parcela de que trata o art. 3.º, efetivamente prestar contas dos valores junto ao Poder Executivo, nos mesmos moldes e formas dispensadas às prestações de contas de convênios Federais e Estaduais.

Parágrafo único - A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada nesta Lei, acarretará a entidade beneficiada a perda do

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Paulo César P. Pimentel Ribas

Antonio Carlos da Costa Marques

Roberto Valadares Santos

Mariângela Bentos da Silva

Cintia Venâncio Fagundes

Ana Lúcia G. Alves Correa

Gleide Godoy Veloso Gomes

Janete B. Dos R. Portocarrero

Janaine Rezende S. Izumi

Yuri Souza Marquez Marinho

Joao Alves Sobrinho

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

Art. 3.º - Os recursos serão liberados em 09 (nove) parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir de abril de 2016.

Art. 4.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar em bens patrimoniais qualquer valor repassado, nem mesmo utilizá-los no pagamento de qualquer encargo, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1.º desta Lei, assim como cumprirá todos os termos e condições estabelecidas no art. 5.º, sob pena de, assim não observando, ter suspenso o repasse, independentemente de notificação.

Art. 5.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos, se houverem.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.470/2016

“DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA FUNDAÇÃO BRADESCO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ n.º 13.625.152/0001-21, situada na Rua Luiz Pinto, 30, Bairro Nova Aquidauana, Aquidauana/MS, o valor limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para auxílio no pagamento das despesas com o transporte de alunos residentes em nosso município e que estudam na Fundação Bradesco.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante convênio e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionará e garantirá o cumprimento das metas e objetivos do projeto, cabendo a entidade, no interregno máximo de 30 dias após recebimento de qualquer valor, efetivamente prestar contas junto ao Executivo Municipal, nos mesmos moldes e formas dispensadas as prestação de contas de Convênios Estadual e Federal.

Parágrafo único – A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada nesta Lei, acarretará a entidade beneficiada a perda do direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

Art. 3.º - Os recursos serão repassados em 6 (seis) parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a partir de maio de 2016.

Art. 4.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar qualquer valor em bens patrimoniais, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1.º desta Lei, assim como cumprirá todos os termos e condições estabelecidas no art. 5.º, sob pena de, assim não fazendo, ter suspenso o repasse, independentemente de notificação.

Art. 5.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 419/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional de **NOEL DUARTE Matr. 0139**, Motorista II, Nível III, Classe E, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o tempo de contribuição de 5.478 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito) dias correspondendo a “15 (quinze) anos e 03 (três) dias”, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1071284935-9, expedida pelo Instituto de Previdência Social - INSS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2667 de 18/05/2016.

Art. 2º - Revoga-se expressamente a Portaria 567 de 07 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01 de julho de 2016 às 08:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item” e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de 1000 (mil) cestas básicas para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social CRAS I e II, conforme descrito em anexo do edital.

Retirada do Edital: Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, podendo ser adquirido pelo representante legal da empresa devidamente constituído, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Aquidauana - MS, 15 de junho de 2016.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01 de julho de 2016 às 10:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item” e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de pneus nacionais para atender os veículos pertencentes a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito em anexo do edital.

Retirada do Edital: Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, podendo ser adquirido pelo representante legal da empresa devidamente constituído, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Aquidauana - MS, 15 de junho de 2016.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

**O ADMINISTRATIVO Nº 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30 de junho de 2016 às 08:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “menor preço por item”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de peças e materiais necessários para atender as necessidades da frota da Gerência Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2016, conforme descrito em anexo do edital.

Retirada do Edital: Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, podendo ser adquirido pelo representante legal da empresa devidamente constituído, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Aquidauana - MS, 15 de junho de 2016.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2016**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a referida Tomada de Preços nº 001/2016 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS LOCALIZADAS PRÓXIMAS AO DISTRITO DE TAUNAY, INCLUINDO SERVIÇOS NA COBERTURA, ESQUADRARIAS E FERRAGENS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CADA ESCOLA, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.) encontra-se **SUSPensa**, em virtude de incorreções no projeto básico de engenharia.

Informa ainda que a nova data da sessão pública será divulgada pelos mesmos meios utilizados anteriormente.

Maiores e melhores informações poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana – MS, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00.

PAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2016**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a referida Tomada de Preços nº 002/2016 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DA VILA SÃO PEDRO EM AQUIDAUANA - MS, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À MATÉRIA.) encontra-se **SUSPensa**, em virtude de incorreções no projeto básico de engenharia.

Informa ainda que a nova data da sessão pública será divulgada pelos mesmos meios utilizados anteriormente.

Maiores e melhores informações poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana – MS, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00.

PAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe foi revogada por razões de interesse público. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2016.

PAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente C.P.L.

EXTRATOS

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 120/2015

Processo Administrativo Nº 099/2015

Carta Convite Nº 005/2015

Celebrado Em: 16/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): Z2 Construtora Ltda - Me.

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Visando A Reforma Do Estádio Municipal De Aquidauana – Ms.**

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 111.204,24 (Cento E Onze Mil E Duzentos E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: 22.01.27.812.0005.2.138.4.4.90.51.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência De Oito Meses, Com Termo Inicial A Partir Da Data Da Emissão Da Ordem De Serviço.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Z2 Construtora Ltda - Me.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2015
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2015**

PARTES: Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul.

CASA DO ASFALTO Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto Ltda

OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 011/2015.

VALOR: Item 001 – Emulsão RL-1C com frete incluso, passando de R\$ 2.225,53 para R\$ 2.365,55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.15.451.0005.3.3.90.30.99.00.0080 – Material de Consumo

DATA: 15.06.2016

SIGNATÁRIOS: José Henrique Trindade p/Contratante

Antônio Carlos Gaspar p/ Contratada

EDITAIS

EDITAL N.º 005/2016

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE
PESSOAL
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a retificação no Anexo II do Edital n.º 001/2016 do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Aquidauana, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. A atribuição do cargo abaixo passa a constar com a seguinte redação:

BIOMÉDICO: Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; manipular soros,

vacinas e reagentes; realizar exames de citologia esfoliativa; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;,, excluída a interpretação de laudos; aplicar completamente, os princípios, os métodos e as técnicas de acupuntura; atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido cefalorraquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação; realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2016, de 03/05/2016).

2.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

AQUIDAUANA/MS, 15 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS